# CONCORRÊNCIA Nº 003/2007/RF/CPL/SEMAD/PVH

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

# OBRAS DE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE NAS RUAS BENEDITO INOCÊNCIO I NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AV. GUAPORÉ E AV. MAMORÉ E DANIELA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA E AV.BENEDITO INOCÊNCIO NO MUNÍCIPIO DE PORTO VELHO-RO

**Processo nº 11.0013/2007**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2007/ CPL /PVH/SEMAD**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 235 de 23 de dezembro de 2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, **nº 003/2007/RF/CPL/SEMAD/PVH,** sob o regime de execução **empreitada por preço global**, tipo **menor preço.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente, com finalidade de contemplar as **Ruas Benedito Inocêncio I (**trecho compreendido entre Av. Guaporé e Av. Mamoré**) e DANIELA (**trecho compreendido entre Av. Raimundo Cantuária e Av. Benedito Inocêncio**)** conforme Projeto Básico/ Projeto Técnico de Engenharia que passam a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender a Secretaria Municipal de Obras-SEMOB.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEMAD/PVH receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na **Secretaria Municipal de Administração nº 181, Bairro Arigolândia**, sala de licitações, nesta cidade de Porto Velho/RO, no **dia 29 de março de 2007 às 9:00 horas**.
**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o Edital poderá ser examinado e, em havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMAD/PVH, situado na Rua Duque de Caxias, nº 181, Bairro Arigolândia, CEP 78.900-040, nesta cidade de Porto Velho-RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 14:00 horas, mediante o recolhimento em nome do Município de Porto Velho-RO, da importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Banco Banespa S/A, Agência 0674, Conta Corrente 61.000017-4.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2007.

**ROSANEIRE MORENO DA SILVA**
PRESIDENTE DA CPL

**CONCORRÊNCIA Nº 003 /2007/RF/CPL/SEMAD/ PVH**

## SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO
2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES
3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4 - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
5 - DO CREDENCIAMENTO
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
10 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02
11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
12 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
14 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.
15 - DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
16 - DO CONTRATO
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO - PAGAMENTO
20 - ATRASO DE PAGAMENTO
21 - DO REAJUSTE DE PREÇO
22 - DA GARANTIA
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24 - DO FORO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2007/RF/CPL/PVH/SEMAD**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.0013/ 2007**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a lei complementar nº 235 de 23 de dezembro de 2005, torna público que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 003/2007/RF/CPL/SEMAD/PVH,** sob o regime de execução **empreitada por preço global**, tipo **menor preço,** para atender à Secretaria Municipal de Obras– SEMOB, na execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente, com finalidade de contemplar as **Ruas Benedito Inocêncio I (**trecho compreendido entre Av. Guaporé e Av. Mamoré**) e DANIELA (**trecho compreendido entre Av. Raimundo Cantuária e Av. Benedito Inocêncio**)** nesta capital, entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

**1.2 -** O objeto do contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

**1.3 -** Os procedimentos Licitatórios desta **CONCORRÊNCIA**, são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**1.4 -** Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2007, são provenientes da dotação orçamentária:

a) Secretaria Municipal de Obras– SEMOB

Programa 075 – Urbanizar - Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.081 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS– Elemento de Despesa **4.4.90.51-** Fonte –**105.0** – no valor de **R$ 1.221.905,60 (Hum Milhão, duzentos e vinte e um mil, novecento e cinco Reais e sessenta centavos)**

Programa 075 – Urbanizar - Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.081 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS– Elemento de Despesa **4.4.90.51-** Fonte –**100.5** – no valor de **R$ 1.800,00** (**Hum mil e oitocentos Rais)**

Programa 075 – Urbanizar - Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.188 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS– Elemento de Despesa **4.4.90.51-** Fonte –**105.0** – no valor de **R$1.128.745,38 ( Hum milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e trinta e oito centavos).** Perfazendo um total de **R$ 2.352.450,98 (dois milhões trezentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).**

**1.5 -** Os interessados deverão retirar o Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEMAD/PVH sito à Rua Duque de Caxias, nº 181, Bairro Arigolândia, CEP 78.900-040, nesta cidade de Porto Velho-RO, devendo apresentar no ato da retirada do Edital, o comprovante de recolhimento a Prefeitura do Município de Porto velho, por intermédio do Documento de Arrecadação Municipal **— DAM-2** da importância de **R$ 20,00** (Vinte Reais) referente aos custos de reprodução gráfica.

**1.6 -** Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela CPL/SEMAD/PVH, no endereço discriminado no **item 1.5** deste Edital, **no dia 29 de março de 2007, às 9 horas.**

**1.7 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I –** Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO II -** Projeto Básico, Projeto de Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos e Plantas, Memorial descritivo.

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental;

**ANEXO IV -** Declaração de Anuência da Licitante;

**ANEXO V –** Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

**ANEXO VI -** Termo de Encerramento — Envelope 01;

**ANEXO VII -** Modelo de Carta Proposta Comercial;

**ANEXO VIII -** Dados do Representante Legal;

**ANEXO IX–** Atestado de Visita ao Local dos Serviços;

**ANEXO X -** Termo de Encerramento Envelope – 02;

**ANEXO XI -** Minuta de Contrato.

## 2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES.

**2.1 -** Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS ás empresas que tenham adquirido o Edital.

**2.3 -** No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, será modificado.

**2.4 -** No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), mantem-se o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta.

**2.1 –** As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CPL/SEMAD/PVH no endereço discriminado no **item 1.5.** e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de **adendos esclarecedores**.

## 3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente, com finalidade de contemplar as **Ruas Benedito Inocêncio I (**trecho compreendido entre Av. Guaporé e Av. Mamoré**) e DANIELA (**trecho compreendido entre Av. Raimundo Cantuária e Av. Benedito Inocêncio**)**, nesta capital, conforme Projeto Básico/ Projeto Técnico de Engenharia que passam a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender a **Secretaria Municipal de Obras-SEMOB.**

## 4 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**4.1 –** O prazo estabelecido para fins de contratação é de **09 (nove)** meses corridos vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**4.2** - O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da sua assinatura e da conseqüente emissão da Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração esta poderá emitir, tantas quantas, Ordens de Execução de Serviços, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

**4.3 -** Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de

Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Obras, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação.

**4.4 -** Os Serviços licitados, deverão ser executados nas ruas **Benedito Inocêncio I (**trecho compreendido entre Av. Guaporé e Av. Mamoré**) e DANIELA (**trecho compreendido entre Av. Raimundo Cantuária e Av. Benedito Inocêncio**)** localizados no Município de Porto Velho – RO, conforme quantitativos e especificações contidas no **Anexo II** - Projeto Básico/Projeto Técnico de Engneharia.

## 5 -DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - A Comissão Permanente de Licitação, considera como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura àquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, ou Termo de Credenciamento através do original assinada pôr um dos sócios da empresa, com cópia autenticada no envelope n° 01 – Documentação de Habilitação - para que conste no processo.

**5.2** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1 -** Poderão participar do certame de licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

**6.2 -** Não será permitida a participação de empresas que possuam empregados na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive na condição de sócio ou dirigente, incluída as demais vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

## 7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1 –** Os licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil, antecedente a abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento.

**7.2 –** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**7.3 –** O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação, poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1 –** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato de notas (para ser anexados aos autos). Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto na abertura da habilitação.

**8.2 –** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.

**8.3 –** Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

**8.4 –** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

**8.5 –** Todos os documentos e elementos contidos nesta proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados no fecho.

**8.6 –** No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

***ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***
***A***
***Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO***
***Comissão Permanente de Licitação — CPL-PVH***
**Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186;**
***Bairro* Arigolândia*, CEP 78.900-040 — Porto Velho-RO.***
***LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2007/RF/CPL/SEMAD/PVH***
***SESSÃO DIA: 29 /03 /2007 ÀS 9:00 horas***
***RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:***

***ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL***
***A***
***Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO***
***Comissão Permanente de Licitação — CPL-PVH***
**Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186;**
***Bairro* Arigolândia*, CEP 78.900-040 — Porto Velho-RO.***
***LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003 /2007/RF/CPL/SEMAD/PVH***
***SESSÃO DIA: 29 / 03 /2007 ÀS 9:00 horas***
***RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:***

**8.7 –** Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

**I Habilitação Jurídica**
**II Qualificação Econômico – Financeira**
**III Regularidade Fiscal**
**IV Qualificação Técnica**

## 9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

**9.1 -** As firmas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

**9.1.1** – **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**9.1.1.1** - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) ano, conforme o modelo do **Anexo V.**

### 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.2.1 –** Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
**9.2.2 –** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
**9.2.3 –** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**9.2.4 –** No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.
**9.2.5 –**Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**9.2.6 –** Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data que se realizará o certame;
**9.2.7 -** Declaração de anuência da licitante, conforme modelo do **Anexo IV;**

**9.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**9.3.1 -** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ/MF);
**9.3.2 –**Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**9.3.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativo;
**9.3.4 -**Certidão de Regularidade emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, quanto ao ISS;
**9.3.5** - Certidão de Regularidade de Situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;
**9.3.6** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
**9.3.7 -** A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede. Exceto a certidão relativa ao INSS, que constarem validade tanto para a matriz quanto para as filias.

**9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**9.4.1 -** Certidão de Registro ou inscrição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.
**9.4.2** - Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.
**9.4.3**- Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPL,** obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

**9.4.4 –** Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto desta Concorrência;

**9.4.5** - Comprovação, da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

**9.4.6 -** A comprovação do vinculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante, se dará mediante a data do Registro do(s) profissional (s) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo).

**9.4.7** – Relação dos nomes da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e sua função durante a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos, **(Modelo Próprio da Licitante)**.

**9.4.8 -** Declaração fornecida pela licitante indicando especificamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, onde deverá constar os seus dados mínimos

necessários, tais como: nome completo, n°. CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

**9.4.9 -** Declaração assinada pela empresa licitante **DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL,** conforme modelo do **ANEXO III** a este Edital;

**9.4.10** - Atestado de visita no local da obra que demonstre haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, devendo constar no Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita ao (s) local (is) da execução dos serviços, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei n° 8.666/93 e devidamente atestada pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO. A visita ao local de execução dos serviços poderá ser agendada através do telefone (69) 3901-3172, ou na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito à Rua Mario Andreazza, bairro JK II, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

**9.4.11 –** Declaração do (s) profissional aceitando o exercício da função de responsável técnico pela obra. (**modelo próprio do licitante**)

**9.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**9.5.1 –** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios; tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista.
**9.5.2 –** Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31 DE JULHO DE 1997, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC.
**9.5.3 –** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, e Análise devidamente assinado pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.4 –** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de liquidez geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **com o resultado igual ou superior a (=>1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.
**9.5.5 -** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;
**9.5.7 –** No caso de empresas de Capital Aberto, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações financeiras, publicados no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Município sede da empresa;

**9.5.8 –** No caso de empresas de Capital Fechado, cópia das páginas do Livro Diário que contém o termo de abertura, balanço patrimonial, demonstrações financeiras e termo de encerramento com autenticação da Junta Comercial.

**9.6 –** Declaração, sob as penalidades cabíveis da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos.

**9.7 -** A documentação do **item 9**, não poderá ter qualquer documento substituído por protocolo.

**9.8 -** Se os Certificados, Declarações, Registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, terão os mesmos validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

**9.9 –** Os documentos necessários à habilitação supra mencionada, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Coordenadoria Municipal de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.9.1** – A empresa licitante deverá apresentar **Garantia de Participação** de 1% do valor global da contratação estimada em **R$ 2.352.450,98 (Dois milhões trezentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos),** referente à sua **participação** na CONCORRENCIA Nº /2007/PVH.

**9.9.2**. São modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro;
b) em títulos da dívida pública, não sendo aceitos os títulos anteriores a 1956, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
c) seguro-garantia;
d) fiança bancária.

**9.9.3**. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Porto Velho-RO, no Banco do Brasil - Agencia nº 2757 – X Conta Corrente nº 8.250 – 3, a importância de **R$ 23.524,50 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro Reais e cinqüenta centavos),** e apresentar imediatamente na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ Departamento Administrativo Financeiro para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de deposito devidamente autenticado no envelope nº 01 – Habilitação;

**9.9.4**. A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia de participação junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na Comissão Permanente de Licitação - CPL até 3 (três) dias úteis antecedentes ao dia de abertura do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior;

**9.9.5.** No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia **títulos da dívida pública,** os mesmos deverão vir em anexo, **obrigatoriamente,** com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como **perícia** que comprove a autenticidade do título;

**9**.9.6. A Secretaria Municipal de Administração certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada no envelope nº 1 – Habilitação;

**9.9.7**. A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o fim do procedimento licitatório;

**9.9.8** Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, **exceto a adjudicatária**, deverão solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

**9.8** - Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

**9.9** - A garantia de participação de que trata o item **9.9.1** poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem **9.9.2** descrito, com **validade mínima de 60 (sessenta**) dias, contado de de **de 2007**, data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

**9.10** - Ressalvado o disposto no subitem **14.3 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**, deste Edital, a garantia de participação, de que trata o item **9.9.1,** será liberada em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação para as licitantes inabilitadas, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada após 30 dias, a contar com a data da ordem de execução de serviço.

**9.11 -** Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados no envelope nº 01, sendo que a não apresentação deste, não motivará a inabilitação da licitante. **(Anexo X)**.

**9.13 -** Caso o licitante não atenda as exigências acima descriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope Nº 02 ao mesmo, mediante protocolo.

**10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – <u>ENVELOPE Nº 02</u>**

**10.1 -** O Envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter os documentos elencados neste item, além da proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor;

**10.1.2**- A Proposta Comercial, também deverá ser apresentada em meio magnético (**disquete** ou **CD ROM) ;** a não apresentação do **disquete ou CD ROM** não inabilitará a empresa licitante, mas a mesma fica **obrigada** a apresentá-lo num prazo de **24 (vinte e quatro)** horas. Na proposta deve constar:

**10.1.3 -** Valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo do **Anexo I – Modelo da Proposta de Preços**, constante neste Edital, sem inclusão de expectativa inflacionária;
**10.1.3.1 -** No preço proposto deverão estar incluídos todos encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;
**10.1.3.2 -** Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;
**10.1.3.3 -** Os valores unitários constantes do Modelo de Proposta de Preço, devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas especificas, explicitando as incidências das leis sociais;
**10.1.4 -** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma;
**10.1.5 –** Poderá ser apresentada Carta proposta comercial conforme modelo no **(anexo VII)**, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da proposta da licitante.
**10.1.6 –**Dados do representante legal para efeito de formalização de contrato conforme modelo no

**(Anexo VIII)**, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da proposta da licitante.

**10.1.7 -**Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados no envelope nº 02, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da proposta da licitante.

## 11- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1 -** No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo o Presidente da CPL, os objetivos da licitação.

**11.2 -** Em seguida, será solicitada pelo Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes.

**11.3 -** Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, serão abertos pela Comissão os **Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados, sob guarda da Comissão, o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.4 -** Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas;os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5 -** Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

**11.6 -** As propostas comerciais das proponentes eliminadas, serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

## 12- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1 -** Competirá á CPL, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exeqüível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

**12.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93, e as condições estabelecidas neste Edital;

**12.3 -** Serão desclassificados as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em em **R$ 2.352.450,98 (Dois milhões trezentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos**

**12.4 -** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim entendidos com sendo aquela em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;**

b) Do valor orçado pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**

**12.5 -** Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

**12.6 -** Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

**12.7 -** Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**12.8 -** A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

**12.9 -** A CPL/SEMAD/PVH, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório.

**12.10 -** Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

**12.11 -** O não comparecimento de qualquer das licitantes ás reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

**12.12 -** O julgamento das propostas será realizado em reunião (ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxilio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, ou externa a ela.

**12.13 -** É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

**12.14 -** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as proposta comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no item 9, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**12.15 -** Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, sejam por Habilitação ou Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

**12.16 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

## 13- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**13.1 -** Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

## 14- DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1 -** Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o resultado, e posteriormente o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município de Porto Velho-RO, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação.

**14.2 -** Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade superior poderá:

**14.2.1-** Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

**14.2.2-** Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

**14.2.3 -** Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

**14.2.4 -** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superviniente devidamente comprovado;

**14.3** - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária. inclusive com a perda da garantia de participação a que se refere o item **9.9.1,** deste Edital.

**14.4** - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo.

**14.5 -** Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

**15- DOS RECURSOS, PENALIDADE E DAS SANÇÕES**

**15.1 - Dos Recursos**:

**15.1.1** - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94;

**15.1.2 -** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3 -**Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura de Porto Velho - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**15.1.4 -** O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação – endereçado ao Presidente a Comissão Permanente de Licitação.

**15.2- Das Penalidades:**

**15.2.1 -** Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
**15.2.2 -** pelo atraso na execução do contrato:
**15.2.2.1 -** multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
**15.2.3 -** pela inexecução total ou parcial do contrato:
**15.2.3.1 -** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
**15.2.4 -** multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
**15.2.5-** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
**15.2.6-** Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.5, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.
**15.2.7 -** A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

**15.3 - Das Sanções**

**15.3.1 -** Verificada a hipótese do previsto no artigo 81 da Lei n° 8.666/93, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas pelo adjudicatário,sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**15.3.2 -** As sanções administrativas e respectivas Penalidades previstas neste instrumento convocatório são as elencadas nos artigos n° 86 a 88, com seus parágrafos e incisos, da Lei n° 8.666/93, explicitadas no item **15.2** acima

**16- DO CONTRATO**

**16.1 -** O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta do Contrato (**anexo XI**)

ao presente Edital;

**16.2 -** O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definido na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

**16.3** - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

**16.4 -** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

**17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1 -** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

**17.1.1** - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes;

**17.1.2 -** A CONTRATADA não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra (s) empresa (s), sem o consentimento prévio e expresso da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**. A sub-contratação não poderá exceder o limite de 30 (trinta) por cento do valor contratado, em nenhuma hipótese.

**18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1 -** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

**18.1.1 -** Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

**18.1.2 -** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas Medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do **ANEXO II**.

**18.1.3 -** A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**18.1.4-** Exigir reparo os possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

**19- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**19.1 -** A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da SEMOB, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**19.2 -** Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

**19.3 -** O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante

apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização.

**19.4 -** Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram ao certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS .

**19.5 –** Juntamente com a Primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matricula da obra, junto a Previdência Social;

**19.6 –** A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes a obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § 2º e § 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

**20- ATRASO DE PAGAMENTO**

**20.1 -** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

**21- DO REAJUSTE DE PREÇO**

**21.1 –** presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

**22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1 -** A Contratada, ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

**22.2 -** O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela CONTRATANTE, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, Recebimento Provisório, Exames e finalmente o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

**22.3-** Em se dando ao recebimento de caráter provisório, o qual, não excederá 30(trinta) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o Recebimento Definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

**22.3 –** A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistira na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo.

**23 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1 - Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93;

23.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco Banco do Brasil agencia 2757, conta corrente nº 8.250 – 3 devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo Financeiro para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

23.3 - Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

23.4 - A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exeqüível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

23.5 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

23.6 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

23.7 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

23.8 - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

23.9 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

23.10 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido á Secretaria municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo Financeiro

**23.11** – A qual quer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades acima previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

## 24- DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1 -** As despesas de elaboração das propostas para esta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

**24.2 -** A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a titulo de instalação e mobilização dos serviços.

**24.3 -** A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas clausulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, (**Anexo XI**) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

## 25 - DO FORO

**25.1**- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2007.

**ROSANEIRE MORENO DA SILVA**
Presidente da CPL/SEMAD/PVH

# ANEXO I
# MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N 003/2007/CPL/SEMAD/PVH
**SESSÃO DIA: 29/03/2007**

| | |
|---|---|
| **REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**<br>taria Munic. de Planejamento e Coordenação - SEMPLA<br>Departamento de Projetos | **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1.1**<br>OBRA: Infra Estrutura Urbana<br>**LOCAL: Zona Leste**<br>TRECHO: Geral<br>DATA: 02.01.2007 |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1,0** | **SERVIÇOS TÉCNICOS** | | | | |
| 1.1 | Programa de implantação de segurança do trabalho | | | | |
| 1.1.1 | PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) | un | 1,00 | | |
| 1.1.2 | PCMAT (Prog. de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Ind. da Constr.) | un | 1,00 | | |
| 1.1.3 | Barracão de obra | m² | 100,00 | | |
| | | **Sub total do item 1.0** | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL** | | **R$** |
| | | | | | |

| | |
|---|---|
| EFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO<br>Secretaria Munic. de Planejamento e Coordenação - SEMPLA<br>Departamento de Projetos | **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2.1**<br>OBRA: Infra Estrutura Urbana<br>**LOCAL: R. BENEDITO INOCÊNCIO**<br>TRECHO: Av. Guaporé e Av. Mamoré<br>DATA: 02.01.2007 |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1,0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| 1,1 | Placa de obra | m² | 4,50 | | |
| 1,2 | Locação da obra e acompanhamento topográfico | | | | - |
| 1,2,1 | Terraplenagem e pavimentação | m² | 21.710,00 | | |
| 1,2,2 | Drenagem | m | 1.771,00 | | |
| 1,3 | Placas de sinalização de obra | m² | 11,94 | | |
| | | **Sub total do item 1.0** | | | |
| **2,0** | **TERRAPLENAGEM** | | | | |
| 2,1 | Limpeza Superficial de Camada Vegetal | m² | 7.960,00 | | |
| 2,2 | Escavação e Carga de Bota Fora | m³ | 1.492,50 | | |
| 2,3 | Transporte de Material de Bota Fora DMT = 3,0km | m³xkm | 4.477,50 | | |
| | | **Sub total do item 2.0** | | | |
| **3.0** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | |
| 3,1 | Regularização do Sub Leito | m² | 22.496,00 | | |
| 3,2 | Reforço do subleito | m³ | 3.374,40 | | |
| 3,3 | Sub Base de Solo Estab. Granulomet s/ mistura esp = 15,00 cm | m³ | 3.255,00 | | |
| 3,4 | Base de solo estabilizado granulomet. s/ mistura esp. = 15,00 cm | m³ | 3.135,60 | | |
| 3,5 | Mom. de transp. p/ mat. de reforço, sub base e base (DMT=6Km) | m³xKm | 73.237,50 | | |
| 3,6 | Imprimação, inclusive fornec. e transp. de CM-30 (cons. 1,00 l/m²) | m² | 18.914,00 | | |
| 3,7 | Pintura de ligação, inclusive fornec. e transp. de RR 2C | m² | 17.720,00 | | |
| 3,8 | Concreto betum. usinado a quente (exclusive Cap. 20) esp. 5,0 cm | T | 2.082,10 | | |
| 3,9 | Fornecimento e Transporte de Cimento Asfáltico Cap - 20 | T | 124,93 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3,10 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,60 km e X2 = 0,25 km) | T | 0,00 | | |
| 3,11 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,30 km e X2 = 0,80 km) | T | 2.082,10 | | |
| 3,12 | Transporte local - massa à quente (X1 =0,25 km e X2 = 0,30 km) | T | 0,00 | | |
| 3,13 | Transporte local - massa à quente (X1 =2,30 km e X2 = 0,35 km) | T | 0,00 | | |
| 3,14 | Transporte local - massa à quente (X1 =2,40 km e X2 = 0,25 km) | T | 0,00 | | |
| 3,15 | Transporte local - massa à quente (X1 =0,45 km e X2 = 0,90 km) | T | 0,00 | | |
| 3,16 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,15 km e X2 = 0,35 km) | T | 0,00 | | |
| 3,17 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,85 km e X2 = 0,25 km) | T | 0,00 | | |
| 3,18 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,95 km e X2 = 0,90 km) | T | 0,00 | | |
| | | | **Sub total do item 3.0** | | |
| | | | | | |
| **4.0** | **DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE** | | | | |
| 4.1 | Escavação manual de valas | m³ | 399,51 | | |
| 4.2 | Escavação Mecânica de valas em material de 1ª categoria | m³ | 3.772,98 | | |
| 4.3 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 400mm s/ berço | m | 522,00 | | |
| 4.4 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 600mm s/ berço | m | 390,00 | | |
| 4.5 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 800mm s/ berço | m | 494,00 | | |
| 4.6 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1000mm s/ berço | m | 365,00 | | |
| 4.7 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1200mm s/ berço | m | 0,00 | | |
| 4.8 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1500mm s/ berço | m | 0,00 | | |
| 4.9 | Berço em cascalho laterítico para Bueiro espessura 0,15m | m³ | 353,30 | | |
| 4.10 | Berço em concreto 0,10m | m³ | 47,09 | | |
| 4.11 | Reaterro e compactação de valas com placa vibratória | m³ | 2.881,61 | | |
| 4.12 | Escavação Carga de material de jazida, incl. aquisição | m³ | 3.365,20 | | |
| 4.13 | Mom. de transp. p/ mat. de reaterro de valas (DMT=6Km) | m³ / Km | 25.238,97 | | |
| 4.14 | Mom. de transp. p/ mat. sem reaprov. - bota fora (DMT=6Km) | m³ / Km | 38.671,82 | | |
| 4.15 | Meio fio em concreto, inclusive sarjeta com L=0,30m, e=0,10m | m | 3.600,00 | | |
| 4.16 | Execução de Calçada e = 5,0cm, inclusive fornecim.de material | m² | 3.600,00 | | |
| 4.17 | Boca de lobo simples com grelha metálica | un | 74,00 | | |
| 4.18 | Poço de visita | un | 45,00 | | |
| 4.19 | Berço em pedra ciclópica | m | 0,00 | | |
| 4.20 | BDTC Ø 1,00m com berço em cascalho | m | 0,00 | | |
| 4.21 | Boca de BSTC Ø=0,60m em concreto ciclópico | un | 1,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.22 | Boca de BSTC Ø=1,50m em concreto ciclópico | un | 0,00 | | |
| 4.23 | Boca de BDTC Ø=1,00m em concreto ciclópico | un | 1,00 | | |
| 4.24 | Descida de água de aterro em degraus (concreto armado) | m³ | 5,14 | | |
| | | Sub total do item 4.0 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | TOTAL | | |
| | | | | | |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
Secretaria Munic. de Planejamento e Coordenação - SEMPLA
Departamento de Projetos

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2.2**

OBRA: Infra Estrutura Urbana
**LOCAL: R. DANIELA**
TRECHO: Av. Rdo. Cantuária e R. B. Inocêncio
DATA: 02.01.2007

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1,0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| 1,1 | Placa de obra | m² | 4,50 | | |
| 1,2 | Locação da obra e acompanhamento topográfico | | | | |
| 1,2,1 | Terraplenagem e pavimentação | m² | 14.618,83 | | |
| 1,2,2 | Drenagem | m | 1.534,00 | | |
| 1,3 | Placas de sinalização de obra | m² | 8,32 | | |
| | | Sub total do item 1.0 | | | |
| **2,0** | **TERRAPLENAGEM** | | | | |
| 2,1 | Limpeza Superficial de Camada Vegetal | m² | 5.547,60 | | |
| 2,2 | Escavação e Carga de Bota Fora | m³ | 1.040,18 | | |
| 2,3 | Transporte de Material de Bota Fora DMT = 3,0km | m³xkm | 3.120,53 | | |
| | | Sub total do item 2.0 | | | |
| **3.0** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | |
| 3,1 | Regularização do Sub Leito | m² | 14.618,83 | | |
| 3,2 | Reforço do subleito | m³ | 2.192,82 | | |
| 3,3 | Sub Base de Solo Estab. Granulomet s/ mistura esp = 15,00 cm | m³ | 2.109,61 | | |
| 3,4 | Base de solo estabilizado granulomet. s/ mistura esp. = 15,00 cm | m³ | 2.026,40 | | |
| 3,5 | Mom. de transp. p/ mat. de reforço, sub base e base (DMT=6Km) | m³xKm | 47.466,24 | | |
| 3,6 | Imprimação, inclusive fornec. e transp. de CM-30 (cons. 1,00 l/m²) | m² | 12.122,41 | | |
| 3,7 | Pintura de ligação, inclusive fornec. e transp. de RR 2C | m² | 11.290,27 | | |
| 3,8 | Concreto betum. usinado a quente (exclusive Cap. 20) esp. 5,0 cm | T | 1.326,61 | | |
| 3,9 | Fornecimento e Transporte de Cimento Asfáltico Cap - 20 | T | 79,60 | | |
| 3,10 | Transporte local - massa à quente (X1 | T | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | =1,60 km e X2 = 0,25 km) | | | | |
| 3,11 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,30 km e X2 = 0,80 km) | T | | | |
| 3,12 | Transporte local - massa à quente (X1 =0,25 km e X2 = 0,30 km) | T | | | |
| 3,13 | Transporte local - massa à quente (X1 =2,30 km e X2 = 0,35 km) | T | | | - |
| 3,14 | Transporte local - massa à quente (X1 =2,40 km e X2 = 0,25 km) | T | 1.326,61 | | |
| 3,15 | Transporte local - massa à quente (X1 =0,45 km e X2 = 0,90 km) | T | | | - |
| 3,16 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,15 km e X2 = 0,35 km) | T | | | - |
| 3,17 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,85 km e X2 = 0,25 km) | T | | | - |
| 3,18 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,95 km e X2 = 0,90 km) | T | | | - |
| | | **Sub total do item 3.0** | | | |
| | | | | | |
| **4.0** | **DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE** | | | | |
| 4.1 | Escavação manual de valas | m³ | 321,81 | | |
| 4.2 | Escavação Mecânica de valas em material de 1ª categoria | m³ | 2.891,30 | | |
| 4.3 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 400mm s/ berço | m | 455,00 | | |
| 4.4 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 600mm s/ berço | m | 593,00 | | |
| 4.5 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 800mm s/ berço | m | 330,00 | | |
| 4.6 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1000mm s/ berço | m | 156,00 | | |
| 4.7 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1200mm s/ berço | m | 0,00 | | |
| 4.8 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1500mm s/ berço | m | 0,00 | | |
| 4.9 | Berço em cascalho laterítico para Bueiro espessura 0,15m | m³ | 288,98 | | |
| 4.10 | Berço em concreto 0,10m | m³ | 40,08 | | |
| 4.11 | Reaterro e compactação de valas com placa vibratória | m³ | 2.173,52 | | |
| 4.12 | Escavação Carga de material de jazida, incl. aquisição | m³ | 2.173,52 | | |
| 4.13 | Mom. de transp. p/ mat. de reaterro de valas (DMT=6Km) | m³ / Km | 16.301,43 | | |
| 4.14 | Mom. de transp. p/ mat. sem reaprov. - bota fora (DMT=6Km) | m³ / Km | 24.098,33 | | |
| 4.15 | Meio fio em concreto, inclusive sarjeta com L=0,30m, e=0,10m | m | 2.433,80 | | |
| 4.16 | Execução de Calçada e = 5,0cm, inclusive fornecim.de material | m² | 2.433,80 | | |
| 4.17 | Boca de lobo simples com grelha metálica | un | 64,00 | | |
| 4.18 | Poço de visita | un | 34,00 | | |
| 4.19 | Berço em pedra ciclópica | m | 0,00 | | |
| 4.20 | BDTC Ø 1,00m com berço em cascalho | m | 0,00 | | |
| 4.21 | Boca de BSTC Ø=0,60m em concreto ciclópico | un | 0,00 | | |
| 4.22 | Boca de BSTC Ø=1,50m em concreto ciclópico | un | 0,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.23 | Boca de BDTC Ø=1,00m em concreto ciclópico | un | 2,00 | | |
| 4.24 | Descida de água de aterro em degraus (concreto armado) | m³ | 4,28 | | |
| | | **Sub total do item 4.0** | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL** | | |
| | | | | | |

# ANEXO II

**PROCESSO Nº 11.0013/2007**

**PROJETO BÁSICO, PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ,CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO**

# PROJETO BÁSICO

## Pavimentação e Drenagem

Ruas Benedito Inocêncio I e Daniela

*Porto Velho, 02 de janeiro de 2007*

# S U M Á R I O

**1.** Objeto da Contratação

**2.** Antecedentes e justificativas

**3.** Objetivos

**4.** Prazo

**5.** Custo

**6.** Qualificação

**7.** Fiscalização e recebimento final

## 1. Objeto da Contratação

*O objeto deste é a contratação de empresa especializada em execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente, com a finalidade de contemplar as ruas:* ***Benedito Inocêncio I*** *(trecho compreendido entre Av. Guaporé e Av. Mamoré) e* ***Daniela*** *(trecho compreendido entre Av. Raimundo Cantuária e Av. Benedito Inocêncio) com os serviços destacados no projeto técnico de engenharia.*

A contratação será feita através de certame licitatório, nos termos definidos pela Lei 8.666/93 e pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nos Acórdãos n.os 1.899/2006 e 2.240/2006 em específico para este contrato.

## 2. Antecedentes e justificativas

**A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA elaborou, em maio de 2.006, projeto de engenharia com a finalidade de contemplar diversos bairros de nossa capital com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e fornecimento de mão de obra para execução de 100 (cem) unidades habitacionais, sendo assim distribuídos:**

A -) TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

### A-1) A ser executado por administração indireta:

| RUA / AVENIDA | TRECHO | BAIRRO |
|---|---|---|
| **Antônio Fraga Moreira** | **Amazonas – Plácido de Castro** | **Tancredo Neves e JK** |
| **Benedito Inocêncio I** | **Guaporé – Mamoré** | **Três Marias, Lagoinha** |
| **Benedito Inocêncio II** | **Mamoré – União** | **JK** |
| **Daniela** | **Raimundo Cantuária – Benedito Inocêncio** | **Lagoinha** |
| **Idalva Fraga Moreira** | **Amazonas – Alexandre Guimarães** | **Tiradentes** |
| **Mário Andreazza** | **Antônio Fraga Moreira - União** | **JK** |
| **Aripuanã** | **Alexandre Guimarães - Oscarito** | **Socialista** |
| **Edite Feitosa** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Tancredo Neves** |
| **Rio de Janeiro** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga** | **Tancredo Neves** |

| | | |
|---|---|---|
| | **Moreira** | |
| **Eng.º Paulo Pinheiro** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Tancredo Neves** |
| **Lauro Corona** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Tancredo Neves** |
| **Orlando Ferreira** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Tancredo Neves** |
| **Teotônio Vilela** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **JK** |
| **Inácio Mendes** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **JK** |
| **Aruba** | **Mamoré – José Amador dos Reis** | **Tancredo Neves** |
| **Antônio Violão** | **José Vieira Caúla - Amazonas** | **Escola de Polícia** |

## A-2) A ser executado por administração direta (contra-partida física):

| RUA / AVENIDA | TRECHO | BAIRRO |
|---|---|---|
| **José Amador dos Reis** | **Amazonas – Alexandre Guimarães** | **Tiradentes** |
| **Raimundo Cantuária** | **Florestan Fernandes – José Amador dos Reis** | **Tancredo Neves** |
| **Salvador Dali** | **Mamoré – Esplendor** | **Escola de Polícia** |
| **Moinho de Vento** | **Petrolina – Pedro Cabral** | **Mariana** |
| **Barão do Amazonas** | **Petrolina – Pedro Cabral** | **Mariana** |
| **Pedro Cabral** | **Barão do Amazonas - Mariana** | **Mariana** |

**OBS.:**

**1-) Valor relativo a Contrapartida Física é R$ 774.405,02.**

B -) OBRAS DE ARTE CORRENTE NO CANAL TANCREDO NEVES

## B-1) A ser executado por administração indireta:

| RUA A TRANSPOR | OBRA À EXECUTAR | BAIRRO |
|---|---|---|
| **Daniela** | **BSCC (2,50 x 2,50) m** | **Lagoinha** |
| **José Amador dos Reis** | **BDCC (2,50 x 2,50) m** | **Tancredo Neves e JK** |

| | | |
|---|---|---|
| **Antônio Fraga Moreira** | **BDCC (2,50 x 2,50) m** | **Tancredo Neves e JK** |
| **Antônio Violão** | **BSCC (2,50 x 2,50) m** | **Tancredo Neves e JK** |
| **Mané Garrincha** | **BSCC (2,50 x 2,50) m** | **Tancredo Neves e JK** |

C -) FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA P/ EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

**C-1) A ser executado por administração indireta:**

| TIPO | QUANTIDADE | BAIRRO |
|---|---|---|
| **01** | **60 um** | **Escola de Polícia** |
| **02** | **10 un** | **Tiradentes** |
| **01** | **30 un** | **Mariana** |

**OBS.:**

**1-) Unidade habitacional tipo 01 possui área construída de 28,02 m ²;**

**2-) Unidade habitacional tipo 02 possui área construída de 43,10 m ²;**

**3-) Os materiais (insumos) necessários a execução das unidades habitacionais serão adquiridos com recursos provenientes da resolução n.º 460.**

**Atendendo às Normas do Programa do Ministério das Cidades, a qual foi contemplado, firmou Contrato com àquele Órgão no mesmo mês (juntado aos autos), recebendo aprovação final no Projeto de Engenharia e autorização formal para procedimentos licitatórios em 30 de junho de 2.006, conforme Ofício n.º 1.747 / 2006 / GIDUR / PV (juntado aos autos).**

**O certame licitatório se deu através da Concorrência Pública n.º 002 / 2006 / RF / CPLPVH / SEMAD, a qual, por apresentar menor proposta de preço, sagrou-se vencedora a empresa UNI Engenharia e Comércio Ltda. recebendo com isso e, após assinatura de contrato, autorização para início das obras. O desenvolvimento da obra se deu de forma moderada, atingindo um percentual aproximado de pouco mais de 3% em 20 de setembro do mesmo ano, data em que foi paralisada por determinação do TCU, o qual entre outras, determinou também a anulação do procedimento licitatório e a realização de outro certame: *"dividindo-as em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e regional e à ampliação da competitividade, preservando, em cada licitação, a modalidade pertinente ao conjunto".***

**Sendo o que se apresenta e em atenção às determinações daquela Corte de Contas, procedemos a análise técnica e econômica do Projeto como um todo, e concluímos pela seguinte sub-divisão:**

**Processo nº 11.0013/2007**

1º Processo – Terraplenagem, pavimentação e drenagem

| RUA / AVENIDA | TRECHO | OBRA |
|---|---|---|
| **Antônio Violão** | **José Vieira Caúla - Amazonas** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |

2º Processo – Terraplenagem, pavimentação e drenagem

| RUA / AVENIDA | TRECHO | OBRA |
|---|---|---|
| **Antônio Fraga Moreira** | **Amazonas – Plácido de Castro** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Benedito Inocêncio II** | **Mamoré – União** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Idalva Fraga Moreira** | **Amazonas – Alexandre Guimarães** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Mário Andreazza** | **Antônio Fraga Moreira - União** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Aripuanã** | **Alexandre Guimarães - Oscarito** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Edite Feitosa** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Rio de Janeiro** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Eng.º Paulo Pinheiro** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Lauro Corona** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Orlando Ferreira** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Teotônio Vilela** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Inácio Mendes** | **José Amador dos Reis – Antônio Fraga Moreira** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Aruba** | **Mamoré – José Amador dos Reis** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |

**Processo nº 11.0013/2007**

3º Processo – Terraplenagem, pavimentação e drenagem

| RUA / AVENIDA | TRECHO | OBRA |
|---|---|---|
| **Benedito Inocêncio I** | **Guaporé – Mamoré** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |
| **Daniela** | **Raimundo Cantuária – Benedito Inocêncio I** | **Terrapl., pavim. e drenagem** |

4º Processo – Obras de Arte Corrente no Canal Tancredo Neves

| RUA À TRANSOR | OBRA |
|---|---|
| **Daniela** | **Obras de Arte Corrente do tipo BSCC (2,50 x 2,50) m** |
| **José Amador dos Reis** | **Obras de Arte Corrente do tipo BDCC (2,50 x 2,50) m** |
| **Antônio Fraga Moreira** | **Obras de Arte Corrente do tipo BDCC (2,50 x 2,50) m** |
| **Antônio Violão** | **Obras de Arte Corrente do tipo BSCC (2,50 x 2,50) m** |
| **Mané Garrincha** | **Obras de Arte Corrente do tipo BSCC (2,50 x 2,50) m** |

**OBS.:**

**1-) Obras no curso do Canal Tancredo Neves.**

5º Processo – Habitações

| TIPO | QUANTIDADE | OBRA |
|---|---|---|
| **01** | **60 un** | **Fornec. de mão de obra p/ execução de habitações** |
| **02** | **10 un** | **Fornec. de mão de obra p/ execução de habitações** |
| **01** | **30 un** | **Fornec. de mão de obra p/ execução de habitações** |

**OBS.:**

**1-) Unidade habitacional tipo 01 possui área construída de 28,02 m ²;**

**2-) Unidade habitacional tipo 02 possui área construída de 43,10 m ²;**

**3-) Os materiais (insumos) necessários a execução das unidades habitacionais serão adquiridos com recursos provenientes da resolução n.º 460.**

**Os critérios adotados para a sub-divisão acima apresentada foi verificada a partir dos seguintes tópicos:**

**1.º) Singularidade (tipo) de cada obra;**

**2.º) Estudo das micro-bacias;**

**3.º) Interligação entre trechos;**

**4.º) Logística de execução.**

## 3. Objetivos

O objetivo deste Projeto Básico é, em conjunto com às peças técnicas, nortear os procedimentos futuros que vão desde o certame licitatório até o recebimento final da obra.

## 4. Prazo

O prazo máximo previsto para a execução da obra é de 09 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

***CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO***

| DISCRIMINAÇÃO | PRAZO | VALOR |
|---|---|---|
| **Serviços Técnicos** | | |
| Programa de Implantação de Seg. do Trabalho | | |
| PCMSO | | |
| PCMAT | | |
| Barracão de Obras | 01 mês A.O.S. | R$ 15.721,00 |
| | | |
| **Pavimentação e Drenagem** | | |
| Av. Benedito Inocêncio I | | |
| Av. Daniela | 09 meses A.O.S. | R$ 2.336.729,98 |
| | | |
| | **TOTAL** | **R$ 2.352.450,98** |

**OBS.:**

**1-) A.O.S – Após emissão da Ordem de Serviço;**

## 5. Custo

O valor global máximo para contratação desta obra será de **R$ 2.352.450,98** (Dois milhões e trezentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), sendo, R$ 2.350.650,98 referentes à dotação consignada ao Ministério das Cidades e R$ 1.800,00 referentes à contrapartida da Prefeitura.

5.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente através de medições aferidas pela Comissão de Fiscalização – SEMOB e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, diante de uma solicitação formal da empresa contratada.

5.2 Fontes Financeiras

Os recursos serão provenientes do Contrato de Repasse n.º 192.950-36 / 2006 / Ministério das Cidades / CAIXA mais a contrapartida do Município.

## 6. Qualificação

A empresa a ser contratada deverá comprovar acervo técnico, ou seja, ter executado obra ou serviços similares ao licitando.

## 7. Fiscalização e recebimento final

A Fiscalização da obra deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras a quem caberá a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar, aferir, atestar e dar recebimento à obra objeto deste projeto.

Porto Velho, 02 de janeiro de 2007.

## *Planilha de Orçamentária*

| | |
|---|---|
| **REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**<br>taria Munic. de Planejamento e Coordenação – SEMPLA<br>Departamento de Projetos | **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1.1**<br><br>OBRA: Infra Estrutura Urbana<br>**LOCAL: Zona Leste**<br>TRECHO: Geral<br>DATA: 02.01.2007 |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1,0** | **SERVIÇOS TÉCNICOS** | | | | |
| 1.1 | Programa de implantação de segurança do trabalho | | | | |
| 1.1.1 | PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) | un | 1,00 | 600,00 | 600,00 |
| 1.1.2 | PCMAT (Prog. de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Ind. da Constr.) | un | 1,00 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 1.1.3 | Barracão de obra | m² | 100,00 | 133,21 | 13.321,00 |
| | | | | **Sub total do item 1.0** | **15.721,00** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL** | | **R$ 15.721,00** |
| | | | | | |

| :FEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO<br>Secretaria Munic. de Planejamento e Coordenação – SEMPLA<br>Departamento de Projetos | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2.1<br><br>OBRA: Infra Estrutura Urbana<br>**LOCAL: R. BENEDITO INOCÊNCIO**<br>TRECHO: Av. Guaporé e Av. Mamoré<br>DATA: 02.01.2007 |
|---|---|

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1,0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| 1,1 | Placa de obra | m² | 4,50 | 156,00 | 702,00 |
| 1,2 | Locação da obra e acompanhamento topográfico | | | | - |
| 1,2,1 | Terraplenagem e pavimentação | m² | 21.710,00 | 0,34 | 7.381,40 |
| 1,2,2 | Drenagem | M | 1.771,00 | 0,81 | 1.434,51 |
| 1,3 | Placas de sinalização de obra | m² | 11,94 | 119,60 | 1.428,02 |
| | | | | **Sub total do item 1.0** | **10.945,93** |
| **2,0** | **TERRAPLENAGEM** | | | | |
| 2,1 | Limpeza Superficial de Camada Vegetal | m² | 7.960,00 | 0,13 | 1.034,80 |
| 2,2 | Escavação e Carga de Bota Fora | m³ | 1.492,50 | 3,75 | 5.596,88 |
| 2,3 | Transporte de Material de Bota Fora DMT = 3,0km | m³xkm | 4.477,50 | 1,65 | 7.387,88 |
| | | | | **Sub total do item 2.0** | **14.019,55** |
| **3.0** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | |
| 3,1 | Regularização do Sub Leito | m² | 22.496,00 | 1,14 | 25.645,44 |
| 3,2 | Reforço do subleito | m³ | 3.374,40 | 8,78 | 29.627,23 |
| 3,3 | Sub Base de Solo Estab. Granulomet s/ mistura esp = 15,00 cm | m³ | 3.255,00 | 13,33 | 43.389,15 |
| 3,4 | Base de solo estabilizado granulomet. s/ mistura esp. = 15,00 cm | m³ | 3.135,60 | 13,33 | 41.797,55 |
| 3,5 | Mom. de transp. p/ mat. de reforço, sub base e base (DMT=6Km) | m³xKm | 73.237,50 | 1,24 | 90.814,50 |
| 3,6 | Imprimação, inclusive fornec. e transp. de CM-30 (cons. 1,00 l/m²) | m² | 18.914,00 | 2,68 | 50.689,52 |
| 3,7 | Pintura de ligação, inclusive fornec. e transp. de RR 2C | m² | 17.720,00 | 0,99 | 17.542,80 |
| 3,8 | Concreto betum. usinado a quente (exclusive Cap. 20) esp. 5,0 cm | T | 2.082,10 | 60,04 | 125.009,28 |
| 3,9 | Fornecimento e Transporte de Cimento Asfáltico Cap - 20 | T | 124,93 | 1.883,45 | 235.299,41 |
| 3,10 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,60 km e X2 = 0,25 km) | T | 0,00 | 2,60 | - |
| 3,11 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,30 km e X2 = 0,80 km) | T | 2.082,10 | 2,77 | 5.767,42 |
| 3,12 | Transporte local - massa à quente (X1 =0,25 km e X2 = 0,30 km) | T | 0,00 | 2,07 | - |
| 3,13 | Transporte local - massa à quente (X1 =2,30 km e X2 = 0,35 km) | T | 0,00 | 2,93 | - |
| 3,14 | Transporte local - massa à quente (X1 =2,40 km e X2 = 0,25 km) | T | 0,00 | 2,92 | - |
| 3,15 | Transporte local - massa à quente (X1 =0,45 km e X2 = 0,90 km) | T | 0,00 | 2,48 | - |
| 3,16 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,15 km e X2 = 0,35 km) | T | 0,00 | 2,47 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3,17 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,85 km e X2 = 0,25 km) | T | 0,00 | 2,70 | - |
| 3,18 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,95 km e X2 = 0,90 km) | T | 0,00 | 3,70 | - |
| | | | | **Sub total do item 3.0** | **665.582,30** |
| | | | | | |
| **4.0** | **DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE** | | | | |
| 4.1 | Escavação manual de valas | m³ | 399,51 | 13,98 | 5.585,15 |
| 4.2 | Escavação Mecânica de valas em material de 1ª categoria | m³ | 3.772,98 | 5,20 | 19.619,50 |
| 4.3 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 400mm s/ berço | M | 522,00 | 52,34 | 27.321,48 |
| 4.4 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 600mm s/ berço | M | 390,00 | 85,23 | 33.239,70 |
| 4.5 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 800mm s/ berço | M | 494,00 | 170,93 | 84.439,42 |
| 4.6 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1000mm s/ berço | M | 365,00 | 255,33 | 93.195,45 |
| 4.7 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1200mm s/ berço | M | 0,00 | 336,81 | - |
| 4.8 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1500mm s/ berço | M | 0,00 | 498,94 | - |
| 4.9 | Berço em cascalho laterítico para Bueiro espessura 0,15m | m³ | 353,30 | 28,47 | 10.058,45 |
| 4.10 | Berço em concreto 0,10m | m³ | 47,09 | 254,76 | 11.995,50 |
| 4.11 | Reaterro e compactação de valas com placa vibratória | m³ | 2.881,61 | 7,88 | 22.707,09 |
| 4.12 | Escavação Carga de material de jazida, incl. aquisição | m³ | 3.365,20 | 4,27 | 14.369,40 |
| 4.13 | Mom. de transp. p/ mat. de reaterro de valas (DMT=6Km) | m³ / Km | 25.238,97 | 1,24 | 31.296,32 |
| 4.14 | Mom. de transp. p/ mat. sem reaprov. - bota fora (DMT=6Km) | m³ / Km | 38.671,82 | 1,24 | 47.953,06 |
| 4.15 | Meio fio em concreto, inclusive sarjeta com L=0,30m, e=0,10m | M | 3.600,00 | 29,84 | 107.424,00 |
| 4.16 | Execução de Calçada e = 5,0cm, inclusive fornecim.de material | m² | 3.600,00 | 26,36 | 94.896,00 |
| 4.17 | Boca de lobo simples com grelha metálica | Un | 74,00 | 494,96 | 36.627,04 |
| 4.18 | Poço de visita | Um | 45,00 | 1.175,15 | 52.881,75 |
| 4.19 | Berço em pedra ciclópica | M | 0,00 | 59,99 | - |
| 4.20 | BDTC Ø 1,00m com berço em cascalho | M | 0,00 | 490,54 | - |
| 4.21 | Boca de BSTC Ø=0,60m em concreto ciclópico | Um | 1,00 | 474,91 | 474,91 |
| 4.22 | Boca de BSTC Ø=1,50m em concreto ciclópico | Um | 0,00 | 2.213,40 | - |
| 4.23 | Boca de BDTC Ø=1,00m em concreto ciclópico | Um | 1,00 | 1.768,63 | 1.768,63 |
| 4.24 | Descida de água de aterro em degraus (concreto armado) | m³ | 5,14 | 914,20 | 4.695,33 |
| | | | | **Sub total do item 4.0** | **700.548,18** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL** | | **1.391.095,96** |

| | |
|---|---|
| EITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO<br>taria Munic. de Planejamento e Coordenação – SEMPLA<br>Departamento de Projetos | **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2.2**<br>OBRA: Infra Estrutura Urbana<br>**LOCAL: R. DANIELA**<br>TRECHO: Av. Rdo. Cantuária e R. B. Inocêncio<br>DATA: 02.01.2007 |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1,0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| 1,1 | Placa de obra | m² | 4,50 | 156,00 | 702,00 |
| 1,2 | Locação da obra e acompanhamento topográfico | | | | |
| 1,2,1 | Terraplenagem e pavimentação | m² | 14.618,83 | 0,34 | 4.970,40 |
| 1,2,2 | Drenagem | m | 1.534,00 | 0,81 | 1.242,54 |
| 1,3 | Placas de sinalização de obra | m² | 8,32 | 119,60 | 995,07 |
| | | | | **Sub total do item 1.0** | **7.910,01** |
| **2,0** | **TERRAPLENAGEM** | | | | |
| 2,1 | Limpeza Superficial de Camada Vegetal | m² | 5.547,60 | 0,13 | 721,19 |
| 2,2 | Escavação e Carga de Bota Fora | m³ | 1.040,18 | 3,75 | 3.900,68 |
| 2,3 | Transporte de Material de Bota Fora DMT = 3,0km | m³xkm | 3.120,53 | 1,65 | 5.148,87 |
| | | | | **Sub total do item 2.0** | **9.770,74** |
| **3.0** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | |
| 3,1 | Regularização do Sub Leito | m² | 14.618,83 | 1,14 | 16.665,47 |
| 3,2 | Reforço do subleito | m³ | 2.192,82 | 8,78 | 19.252,96 |
| 3,3 | Sub Base de Solo Estab. Granulomet s/ mistura esp = 15,00 cm | m³ | 2.109,61 | 13,33 | 28.121,10 |
| 3,4 | Base de solo estabilizado granulomet. s/ mistura esp. = 15,00 cm | m³ | 2.026,40 | 13,33 | 27.011,91 |
| 3,5 | Mom. de transp. p/ mat. de reforço, sub base e base (DMT=6Km) | m³xKm | 47.466,24 | 1,24 | 58.858,14 |
| 3,6 | Imprimação, inclusive fornec. e transp. de CM-30 (cons. 1,00 l/m²) | m² | 12.122,41 | 2,68 | 32.488,06 |
| 3,7 | Pintura de ligação, inclusive fornec. e transp. de RR 2C | m² | 11.290,27 | 0,99 | 11.177,37 |
| 3,8 | Concreto betum. usinado a quente (exclusive Cap. 20) esp. 5,0 cm | T | 1.326,61 | 60,04 | 79.649,66 |
| 3,9 | Fornecimento e Transporte de Cimento Asfáltico Cap - 20 | T | 79,60 | 1.883,45 | 149.922,62 |
| 3,10 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,60 km e X2 = 0,25 km) | T | | 2,60 | - |
| 3,11 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,30 km e X2 = 0,80 km) | T | | 2,77 | - |
| 3,12 | Transporte local - massa à quente (X1 =0,25 km e X2 = 0,30 km) | T | | 2,07 | - |
| 3,13 | Transporte local - massa à quente (X1 =2,30 km e X2 = 0,35 km) | T | | 2,93 | - |
| 3,14 | Transporte local - massa à quente (X1 =2,40 km e X2 = 0,25 km) | T | 1.326,61 | 2,92 | 3.873,70 |
| 3,15 | Transporte local - massa à quente (X1 =0,45 km e X2 = 0,90 km) | T | | 2,48 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3,16 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,15 km e X2 = 0,35 km) | T | | 2,47 | - |
| 3,17 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,85 km e X2 = 0,25 km) | T | | 2,70 | - |
| 3,18 | Transporte local - massa à quente (X1 =1,95 km e X2 = 0,90 km) | T | | 3,08 | - |
| | | | | **Sub total do item 3.0** | **427.020,99** |
| | | | | | |
| **4.0** | **DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE** | | | | |
| 4.1 | Escavação manual de valas | m³ | 321,81 | 13,98 | 4.498,90 |
| 4.2 | Escavação Mecânica de valas em material de 1ª categoria | m³ | 2.891,30 | 5,20 | 15.034,76 |
| 4.3 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 400mm s/ berço | m | 455,00 | 52,34 | 23.814,70 |
| 4.4 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 600mm s/ berço | m | 593,00 | 85,23 | 50.541,39 |
| 4.5 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 800mm s/ berço | m | 330,00 | 170,93 | 56.406,90 |
| 4.6 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1000mm s/ berço | m | 156,00 | 255,33 | 39.831,48 |
| 4.7 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1200mm s/ berço | m | 0,00 | 336,81 | - |
| 4.8 | Tubulação de Drenagem Urbana Ø 1500mm s/ berço | m | 0,00 | 498,94 | - |
| 4.9 | Berço em cascalho laterítico para Bueiro espessura 0,15m | m³ | 288,98 | 28,47 | 8.227,26 |
| 4.10 | Berço em concreto 0,10m | m³ | 40,08 | 254,76 | 10.210,78 |
| 4.11 | Reaterro e compactação de valas com placa vibratória | m³ | 2.173,52 | 7,88 | 17.127,34 |
| 4.12 | Escavação Carga de material de jazida, incl. aquisição | m³ | 2.173,52 | 4,27 | 9.280,93 |
| 4.13 | Mom. de transp. p/ mat. de reaterro de valas (DMT=6Km) | m³ / Km | 16.301,43 | 1,24 | 20.213,77 |
| 4.14 | Mom. de transp. p/ mat. sem reaprov. - bota fora (DMT=6Km) | m³ / Km | 24.098,33 | 1,24 | 29.881,93 |
| 4.15 | Meio fio em concreto, inclusive sarjeta com L=0,30m, e=0,10m | m | 2.433,80 | 29,84 | 72.624,59 |
| 4.16 | Execução de Calçada e = 5,0cm, inclusive fornecim.de material | m² | 2.433,80 | 26,36 | 64.154,97 |
| 4.17 | Boca de lobo simples com grelha metálica | un | 64,00 | 494,96 | 31.677,44 |
| 4.18 | Poço de visita | un | 34,00 | 1.175,15 | 39.955,10 |
| 4.19 | Berço em pedra ciclópica | m | 0,00 | 59,99 | - |
| 4.20 | BDTC Ø 1,00m com berço em cascalho | m | 0,00 | 490,54 | - |
| 4.21 | Boca de BSTC Ø=0,60m em concreto ciclópico | un | 0,00 | 474,91 | - |
| 4.22 | Boca de BSTC Ø=1,50m em concreto ciclópico | un | 0,00 | 2.213,40 | - |
| 4.23 | Boca de BDTC Ø=1,00m em concreto ciclópico | un | 2,00 | 1.768,63 | 3.537,26 |
| 4.24 | Descida de água de aterro em degraus (concreto armado) | m³ | 4,28 | 914,20 | 3.912,78 |
| | | | | **Sub total do item 4.0** | **500.932,28** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL** | | **945.634,02** |

# CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

OBRA: Infra estrutura urbana

BAIRROS: JK, Lagoinha e Três Marias

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MESES | | | | | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | |
| 1,0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| 1,1 | PROGR. DE IMPLANT. DE SEG. DO TRABALHO | 100%<br>15.721,00 | | | | | | | | | 15.721,00 |
| 2,0 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | | | | | | |
| 2,1 | R. BENEDITO INOCÊNCIO | 20%<br>278.219,19 | 20%<br>278.219,19 | 20%<br>278.219,19 | 20%<br>278.219,19 | 10%<br>139.109,60 | 10%<br>139.109,60 | | | | 1.391.095,96 |
| 2,2 | R. DANIELA | | | | | 20%<br>189.126,80 | 20%<br>189.126,80 | 20%<br>189.126,80 | 20%<br>189.126,80 | 20%<br>189.126,80 | 945.634,02 |
| | TOTAL MENSAL | 293.940,19 | 278.219,19 | 278.219,19 | 278.219,19 | 328.236,40 | 328.236,40 | 189.126,80 | 189.126,80 | 189.126,80 | R$ 2.352.450,98 |
| | PERCENTUAL MENSAL | 12,50% | 11,83% | 11,83% | 11,83% | 13,95% | 13,95% | 8,04% | 8,04% | 8,04% | |
| | VALOR ACUMULADO | 293.940,19 | 572.159,38 | 850.378,58 | 1.128.597,77 | 1.456.834,17 | 1.785.070,57 | 1.974.197,37 | 2.163.324,18 | 2.352.450,98 | |
| | PERCENTUAL ACUMULADO | 12,50% | 24,32% | 36,15% | 47,98% | 61,93% | 75,88% | 83,92% | 91,96% | 100,00% | |

## INFRA ESTRUTURA

1.0) SERVIÇOS TÉCNICOS:

**1.1 - Programa de implantação de segurança do trabalho**

1.1.1– PCMSO (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – NR-18)

1.1.2– PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Ind. da Construção)

**1.1.3–** Barracão de obra

*Deverá ser executado em madeira, com cobertura em telha de fibrocimento, forro em madeira, piso cimentado desempenado, portas externas em madeira almofadada, portas internas em madeira lisa, janelas em ferro e vidro dividido nos seguintes ambientes: Depósito, Almoxarifado e Banheiro.*

PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Ind. da Construção)

2.0) PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS

## SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da obra

*Deverão ser executadas Placas de Obra medindo (1,50x3,00)m, em zinco galvanizado, chapa 28, fixadas em estrutura de madeira, conforme Modelo e Padrão determinado pela Prefeitura do Município de Porto Velho.*

Locação da obra e acompanhamento topográfico

*Compreendem as operações de implantação dos elementos topográficos, provenientes do levantamento planialtimétrico, alinhamentos, nivelamentos do eixo, seções transversais, cadastro de ocorrência, bem como, inspeção contínua durante toda a execução dos serviços, tendo em vista a realização da obra, conforme o projeto, planilha de orçamento, cronograma, especificações e normas técnicas vigentes.*

Placa de sinalização de obra

*Deverão ser executadas Placas de Sinalização da Obra medindo (1,00 x 1,00)m, em zinco galvanizado, chapa 28, fixadas em estrutura de madeira inclusive cavaletes contendo indicação de rotas e interrupção de tráfego, velocidade e advertência quanto à presença de homens e máquinas trabalhando na via, a fim de garantir as condições de segurança e controle de riscos presentes no canteiro de serviços.*

**TERRAPLENAGEM**

Compreende as operações de movimento de terra, raspagem, regularização, escavação e remoção de entulho na superfície do sub leito da vais urbanas para adequação, estabilização e melhoria das condições de tráfego da faixa de rolamento das ruas e avenidas da cidade de porto velho, conforme localização no projeto anexo.

Limpeza superficial da camada vegetal

Compreende as operações de limpeza da camada vegetal existente na faixa de rolamento das vias, necessária à execução de serviços de pavimentação.

Escavação e carga de bota fora

Compreende as operações de remoção e retirada de material de má qualidade proveniente da limpeza da camada vegetal existente para local adequado conforme determinação da fiscalização.

***Transporte de material de bota fora (DMT=3 Km)***

Compreende a operação de transposição com deslocamento de material de bota fora para local adequado conforme determinação da fiscalização. com Distância Média de.Transporte (DMT = 3,00km).

*PAVIMENTAÇÃO*

***Regularização do Sub Leito***

*Compreende a operação de conformação superficial do leito da via, lançamento das inclinações transversais recomendadas e adequação as características geométricas do projeto. Nesta fase dos serviços, poderão ser efetuados pequenos cortes ou aterros com espessura de no máximo 20cm.*

*A regularização deverá ser executada sempre que possível em aterro, evitando para tanto cortes difíceis no material da superfície compactada pelo tráfego, bem como substituição de uma camada já compactada por outra a ser compactada, nem sempre atingindo o grau de compactação existente.*

*Os materiais empregados na regularização do sub leito serão os do próprio sub leito. No caso de substituição ou adição de material estes deverão ser provenientes de ocorrências devidamente ensaiadas e especificadas.*

***Reforço do Sub Leito***

*Trata-se da execução de uma camada do pavimento com espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, situada acima da regularização. Os materiais*

*empregados deverão ser provenientes de ocorrências ou jazidas especificadas, apresentando características geotécnicas superiores as do sub leito, cujo objeto é a correção e melhoria da capacidade de suporte de fundação da via.*

***Sub Base de Solo Estabilizado Granulometricamente sem Mistura, com espessura de 15cm***

*Camada nobre do pavimento, responsável pela absorção dos esforços provenientes da base, posicionada acima do reforço do sub leito. Neste projeto, adotamos Sub Base executada em solo estabilizado granulometricamente sem mistura, com espessura de 15cm.*

***Base de Solo Estabilizado Granulometricamente sem Mistura, com espessura de 15cm***

*Camada nobre do pavimento, responsável pela absorção dos esforços provenientes do revestimento, posicionada acima da sub base. Neste projeto, adotamos Base executada em solo estabilizado granulometricamente sem mistura, com espessura de 15cm.*

***Momento de Transporte para material de reforço, sub base e base***

*Neste projeto, adotamos transporte tipo local em caminhão basculante para material referente a execução das camadas de Reforço do Sub Leito e Base, sendo a distância média de transporte X da Jazida ao ponto médio da via.*

***Imprimação***

*Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base concluída, tendo em vista a coesão, impermeabilização e aderência entre a base e o Revestimento.*

*Neste projeto, adotamos como material betuminoso o Asfalto Diluído CM – 30, sendo a taxa de aplicação de 1,0 litro/m².*

*A Densidade aparente do CM – 30 é aproximadamente igual a unidade, assim sendo temos: Taxa de Aplicação do (CM – 30) = 1,0kg/m²*

***Pintura de ligação***

*Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície imprimada, tendo em vista a coesão, impermeabilização e aderência entre a base e o Revestimento.*

*Neste projeto, adotamos como material betuminoso o Emulsão asfáltica RR – 2C, sendo a taxa de aplicação de 0,5 litro/m².*

*A Densidade aparente do RR – 2C é aproximadamente igual a unidade, assim sendo temos: Taxa de Aplicação do (RR – 2C) = 0,5kg/m²*

### *Concreto betuminoso usinado à quente (exclusive CAP-20) E=5,00cm*

Concreto asfáltico é o revestimento resultante de uma mistura asfáltica a quente, processada em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e cimento asfáltico de petróleo (CAP), espalhada e comprimida em temperatura bem superior a do ambiente.

A mistura é espalhada de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto (e=5,00cm).

### *Fornecimento e transporte de Cimento Asfáltico CAP-20*

*O cimento asfáltico de petróleo deverá ser entregue diretamente na usina aonde se processará a mistura. O percentual a ser utilizado é de 6%.*

### *Transporte local – massa quente*

*Corresponde ao transporte da massa asfáltica da usina a obra com DMT específico a cada trecho*

## *DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE*

### *Escavação manual de valas*

*Trata da escavação manual necessária para execução de bocas de lobo e poços de visitas.*

### *Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria*

*Trata da escavação mecânica de valas necessária ao assentamento dos tubos da rede de drenagem de águas pluviais*

### *Tubulação de Drenagem Urbana de Ø 400mm sem berço*

*As ligações efetuadas entre as bocas do lobo ( BL ) e a Rede principal de Drenagem de águas pluviais, serão executadas com tubo pré moldado de concreto armado de 400mm*

***Tubulação de Drenagem Urbana de Ø 600mm sem berço***

*Para execução da Rede de Drenagem de águas pluviais conforme indicação no Projeto, deverão ser empregados tubos de concreto armado pré moldado com diâmetro de 600 mm.*

***Tubulação de Drenagem Urbana de Ø 800mm sem berço***

*Para execução da Rede de Drenagem de águas pluviais, conforme indicação no Projeto, deverão ser empregados tubos de concreto armado pré moldado com diâmetro de 800 mm.*

***Tubulação de Drenagem Urbana de Ø 1000mm sem berço***

*Para execução da Rede de Drenagem de águas pluviais, conforme indicação no Projeto, deverão ser empregados tubos de concreto armado pré moldado com diâmetro de 1000 mm.*

***Tubulação de Drenagem Urbana de Ø 1200mm sem berço***

*Para execução da Rede de Drenagem de águas pluviais, conforme indicação no Projeto, deverão ser empregados tubos de concreto armado pré moldado com diâmetro de 1200mm.*

***Tubulação de Drenagem Urbana de Ø 1500mm sem berço***

*Para execução da Rede de Drenagem de águas pluviais, conforme indicação no Projeto, deverão ser empregados tubos de concreto armado pré moldado com diâmetro de 1500mm.*

***Berço em cascalho laterítico para Bueiro espessura 0,15m***

*Após a escavação das valas de drenagem em terreno natural, deverá ser executado um berço em cascalho para estabilização e melhoria das condições de suporte do solo existente a fim resistir aos esforços provenientes da rede a ser implantada.*

***Berço em concreto 0,10m***

*Nas superfícies de fundo das valas de drenagem situadas nos cruzamentos de vias, deverá ser executado um berço de concreto fck = 12Mpa com espessura de 1Ocm que servirá de base para suporte de esforços proveniente do tráfego de veículos.*

***Reaterro e compactação de valas com placa vibratória***

*Compreende as operações preenchimento do estaco compreendido entre as paredes da vala de drenagem e a superfície externa dos bueiros tubulares e celulares, inclusive com redução do índice de vazios do solo por conformação e "adensamento" de forma manual ou mecânica, em camadas com espessura de no máximo 20cm, umedecidas e fortemente compactadas (placa vibratória), a fim de aumentar a resistência, melhorando as características físicas e tornando o maciço estável. 100% do material deve ser proveniente de jazida.*

***Escavação e carga de material de jazida, incl. Aquisição***

*Compreende as operações de corte e extração de solo de primeira categoria em jazida, seguida do carregamento em caminhões basculantes.*

***Momento de transporte de material para reaterro de valas (DMT=6,0km)***

Compreende a operação de transposição com deslocamento de material de 1ª. categoria da jazida até os locais de aplicação nas obras, com Distância Média de.Transporte (DMT = 6,00km).

***Mom. de transp. p/ mat. sem reaprov. - bota fora (DMT=6Km)***

Compreende a operação de transposição com deslocamento de material de bota fora (material proveniente das escavações manuais e mecânicas) para local adequado conforme determinação da fiscalização. com Distância Média de.Transporte (DMT = 6,00km).

***Meio fio em concreto, inclusive sarjeta com L=0,30m, e=0,10m***

*Serão do tipo pré-moldado (L=1,00m) em concreto simples confeccionados conforme desenho e detalhes em anexo. Nos locais de acesso para entrada de veículo devem ser executado meio fios, com rebaixo de 10cm.*

*Após o assentamento de meio fio, deverá ser executado a Sarjeta, nas dimensões indicadas pelo projeto. Deverá ser observada a inclinação de tal forma que haja um perfeito escoamento das águas pluviais.*

***Execução de Calçada e = 5,0cm, inclusive fornecim.de material***

*A calçada será em concreto simples na espessura de 5,0cm e constará de aterro e alvenaria de contenção.*

***Boca de Lobo***

*Para captação da água proveniente das sarjetas, foram projetadas Bocas de lobo com dimensões especificadas em projeto, que deverão ser executadas em alvenaria e tubos de concreto revestidas internamente, conforme desenhos detalhes, bem como cotas do perfil do greide e do fundo das valas de drenagem.*

***Poço de Visita (PV)***

*Para captação da água proveniente das sarjetas e interceptação das redes provenientes das bocas de lobo, foram projetados Poços de Visita com dimensões especificadas em projeto, que deverão ser executados em alvenaria e tubos de concreto revestidos internamente conforme desenhos, detalhes, bem como cotas do perfil do greide e do fundo das valas de drenagem.*

***Berço em pedra ciclópica***

*Na superfície de fundo das valas de drenagem situadas no leito do canal ou valas, situadas nos cruzamentos das vias, onde serão implantados os as obras de arte correntes, deverá ser executado um berço de pedra de mão arrumada com espessura de 50cm que servirá como base de fundação para construção dos bueiros.*

***BDTC Ø=1,00m com berço em cascalho***

Compreende a execução de elementos estruturais tipo Bueiros tubulares duplo, em concreto armado Fck 20Mpa, com seção transversal circular composta por dois tubos de Ø=1,00m para escoamento das águas pluviais, situados nos cruzamentos do canal ou valas com as vias de tráfego.

*Define-se BDTC como sendo bueiro duplo tubular de concreto.*

***Boca de BSTC Ø=0,60m em concreto ciclópico***

Compreende a execução de estrutura de concreto ciclópico, composto pela mistura de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e pedras de mão, conforme desenho, detalhes e dimensões em anexo, devendo ficar situada a montante e a jusante do corpo de bueiro, tendo em vista a sustentação das partes adjacentes dos taludes e assegurar ao correto direcionamento das águas de entrada e saída no bueiro de Ø 600mm.

***Boca de BSTC Ø=1,50m em concreto ciclópico***

Compreende a execução de estrutura de concreto ciclópico, composto pela mistura de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e pedras de mão, conforme desenho, detalhes e dimensões em anexo, devendo ficar situada a montante e a jusante do corpo de bueiro, tendo em vista a sustentação das partes adjacentes dos taludes e assegurar ao correto direcionamento das águas de entrada e saída no bueiro de Ø 1500mm.

### *Boca de BDTC Ø=1,00m em concreto ciclópico*

Compreende a execução de estrutura de concreto ciclópico, composto pela mistura de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e pedras de mão, conforme desenho, detalhes e dimensões em anexo, devendo ficar situada a montante e a jusante do corpo de bueiro, tendo em vista a sustentação das partes adjacentes dos taludes e assegurar ao correto direcionamento das águas de entrada e saída no bueiro duplo de Ø 1000mm.

### *Descida de água de aterro em degraus (concreto armado)*

*Compreende a execução de estrutura de concreto armado fck = 20Mpa, sob a forma de escada, conforme desenho, detalhes e dimensões em anexo, devendo ser localizada nos trechos onde será efetuado o lançamento da rede de drenagem tendo em vista o controle da erosão pela redução da velocidade do fluxo nos córregos e igarapés.*

*A definição dos diversos diâmetros da rede de drenagem urbana composta por tubos de concreto pré-moldado com diâmetro variando entre 400 e 1500mm, deverá ser efetuada a partir do estudo hidrográfico das diversas bacias, regimes de precipitações, tempos de escoamento, contribuições e taxas de infiltração conforme o método de dimensionamento racional.*

# ANEXO – III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

**Ref.: CONCORRÊNCIA n° 003/2007/RF/ CPL /SEMAD/PVH**

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infrasignatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela PREFEITURA**,** e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2007/RF/CPL/SEMAD/PVH**, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de ..... de 2007
*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*
*(Firmas reconhecidas em Cartório*

# ANEXO – IV

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

**REF. CONCORRÊNCIA** Nº 003/2007/CPL/SEMAD/PVH

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente, com finalidade de contemplar as **Ruas Benedito Inocêncio I (**trecho compreendido entre Av. Guaporé e Av. Mamoré**) e DANIELA (**trecho compreendido entre Av. Raimundo Cantuária e Av. Benedito Inocêncio**),** conforme Projeto Básico/ Projeto Técnico de Engenharia que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender a Secretaria Municipal de Obras-SEMOB.

Para efeito de participação na **CONCORRÊNCIA** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos os locais das obras, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Porto Velho, _____ de _____, de 2007

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

# ANEXO V

**PROCESSO Nº 11.0013/2007**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**A**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMAD**
Rua Duque de Caxias, nº 186
Bairro Arigolândia
Porto velho - RO

**Ref:** _____

A empresa (nome da empresa._____), CNPJn._____,sediada _____(endereço completo_____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto velho, _____de _____de 2007

_____

Nome a assinatura do representante da legal da empresa

# ANEXO VI

## TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 01

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA A ÚLTIMA).
Após devidamente numeradas todas as páginas e procedida a autuação dos documentos abaixo relecionados, lavrou-se o presente Termo de Encerramento – Envelope n° 01.

Página 01
Página 02.
.
.
.
Página N (última página)

Porto Velho-RO, de de 2007.

Assinatura do Licitante

# ANEXO VII

## MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA.

Referência: **CONCORRÊNCIA** Nº 003 /2007/CPL/SEMAD/PVH

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da **CONCORRÊNCIA** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente, com finalidade de as **Ruas Benedito Inocêncio I (**trecho compreendido entre Av. Guaporé e Av. Mamoré**) e DANIELA (**trecho compreendido entre Av. Raimundo Cantuária e Av. Benedito Inocêncio**),** no Município de Porto velho/RO**,**conforme Projeto Básico/Projeto técnico de engenharia e demais especificações do edital (**Anexo II**), para atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Todos os documentos foram recebidos, incorporado ao Edital e levado em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é R$..... (..... .....), e é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL/SEMAD/PVH.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CPL/SEMAD/PVH, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2007**

_____
Nome da Empresa Licitante

_____
Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VIII

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**CONCORRÊNCIA** Nº 003/2007/RF/CPL/SEMAD/PVH

A empresa _____, apresenta, a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S)_____ ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____RG: _____CIC: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N º:_____ FONE: _____ FAX: _____
ENDEREÇO COMERCIAL:_____

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.:_____ N.º:_____
Município: _____Estado: _____CEP.:_____

MOVIMENTAÇÃO BANCARIA

Conta Corrente: _____Banco: _____Agência: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho, _____ de _____ de 2007.

_____
Assinatura do representante legal e carimbo

**Processo nº 11.0013/2007**

# ANEXO IX

## ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS** | |
| **OBJETO:** | |
| **CONCORRÊNCIA Nº** | |
| **DATA DA SESSÃO:** | |
| **NOME DA EMPRESA:** | |
| **O (A) Responsável técnico** da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, de Porto Velho/RO, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório. | |
| | |
| **Empresa:** | |
| | |
| **Endereço:** | |
| | |
| **CNPJ (MF) Nº** | **INSC. ESTADUAL N.º** |
| | |
| **TELEFONE Nº** | **FAX N º** |
| | |
| | |
| **EMAIL -** | |
| | |
| **Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2007.** | |
| **Assinatura do responsável técnico da licitante** | **Assinatura do Engenheiro da SEMOB responsável pela informação.** |

# ANEXO X

## TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 02

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA A ÚLTIMA).

Encerra-se a autuação dos documentos constantes do ENVELOPE N° 02, com páginas numeradas de a , contendo os seguintes documentos:

Página 01
Página 02.
.
.
Página N (última página)

Porto Velho-RO, de de 2007.

Assinatura da Licitante

# ANEXO XI

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos _____ dias do _____de _____ do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05. 903.125/0001-45, situada na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr**. **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.833.525/SSP/SP e CPF nº. 066.661.088-54, por intermédio do **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB,** neste ato representada pelo Secretário, Sr. Edson Francisco de Oliveira silveira**,** brasileiro, ____, portador da cédula de identidade nº_____SSP/___, CPF nº_____, e a **Empresa** _____**,** inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu representante legal_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA n. °___/2007/CPL/SEMAD/PVH**, conforme **Processo Administrativo n°11.0013/2007**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente, com finalidade de contemplar as **Ruas Benedito Inocêncio I (**trecho compreendido entre Av. Guaporé e Av. Mamoré**) e DANIELA (**trecho compreendido entre Av. Raimundo Cantuária e Av. Benedito Inocêncio**),**conforme Projeto Básico/ Projeto Técnico de Engenharia que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição, para atender a Secretaria Municipal de Obras-SEMOB.

**Parágrafo Único -** Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) Concorrência nº _____/2007/CPL/SEMAD/PVH, fls. _____, as propostas apresentadas pelas empresas licitantes e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;
b) as normas, o memorial descritivo, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares do Município de Porto Velho e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha de obra;
c) Parecer nº _____/DA/PGM/2007, fls. _____.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato será executado sob o regime de **empreitada por menor preço global.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:**

Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no(s) local)is) da(s) obra(s), placa(s) discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor, encabeçado do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, de conformidade com o estabelecido em modelo fornecido pela SEMOB.

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela SEMOB, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2° e 3°, e 76 da Lei n° 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
b) promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;
c) transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas as Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Secretaria Municipal de Obras/SEMOB precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras- SEMOB
d) comunicar à Secretaria Municipal de Obras as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
e) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;
f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:**

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificava técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela

fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverá ser registrado por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

O preço global deste contrato é de R$ _____ (_____), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB promoverá até o último dia útil do mês corrente, a medição dos serviços executados e encaminhará a CONTRATADA, para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

a) O objeto da prestação dos serviços;
b) O número do processo que deu origem à contratação;
c) Número da conta e agência do beneficiário.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

Por ocasião do pagamento, a Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **270 (Duzentos e sententa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, podendo ser prorrogado, desde que se comprove que a dilação do prazo é necessária para a conclusão das obras objeto da presente contratação.

O pedido de dilação de prazo deve ser instruído com o relatório circunstanciado elaborado e assinado pela comissão de fiscalização da obra onde sejam apresentadas as razões de justificativa da prorrogação contratual em documento que ser assinado também pelo ordenador de despesa da pasta, a título de autorização conforme exigência do artigo 57, II da Lei nº: 8.666/93.

Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá comparecer à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB,, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa. (sanções).

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

A entrega e recebimento da obra, se darão da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Secretaria Municipal de Obras - SEMOB), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:**

A despesa prevista com a execução do objeto deste contrato ocorrerá por intermédio das seguintes Programações orçamentárias:

Programa 075 – Urbanizar - Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.081 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS– Elemento de Despesa **4.4.90.51-** Fonte –**105.0** – no valor de **R$ 1.221.905,60 (Hum Milhão, duzentos e vinte e um mil, novecento e cinco Reais e sessenta centavos)**

Programa 075 – Urbanizar - Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.081 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS– Elemento de Despesa **4.4.90.51-** Fonte –**100.5** – no valor de **R$ 1.800,00** (**Hum mil e oitocentos Rais)**

Programa 075 – Urbanizar - Projeto Atividade: 11.01.15.451.075.1.188 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS– Elemento de Despesa **4.4.90.51-** Fonte –**105.0** – no valor de **R$1.128.745,38 ( Hum milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco Reais e trinta e oito**

**centavos).** Perfazendo um total de **R$ 2.352.450,98 (Dois milhões trezentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos).**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato termo de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo ser uma das seguintes modalidades:

a) Fiança bancária, de estabelecimento Bancário aceito pela contratante, válida até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, uma renovação imediata da respectiva garantia deverá ser providenciada, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
b) Caução em dinheiro, esta caução deverá ser devolvida, parcialmente ou na íntegra (dependendo de sua utilização em caso de multas e débitos, até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante solicitação expressa e por escrito.
c) Seguro garantia feito junto à entidade autorizada pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB, aceita pelo CONTRATANTE.

A garantia será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Encerramento das obrigações contratuais e, quando ofertada em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à CONTRATADA:

a) fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
b) responsabilizar-se por todas os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
d) adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, padrão da Secretaria Municipal de Obras -- SEMOB, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
e) manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro Encarregado (residente) com plenos poderes de decisão na área técnica;
f) executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;
g) promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétricas necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
h) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

i) conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
j) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
k) contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
l) adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
m) comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
n) permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
o) garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
p) manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Secretaria Municipal de Obras /SEMOB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - D.O.M.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Porto Velho ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de Porto Velho isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

Pelo atraso na execução do contrato:

a) multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial do contrato:

b) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
c) multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ.

A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;
b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Velho, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Porto Velho pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

Parágrafo Segundo - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de Porto Velho, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS:**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de Porto Velho, até o limite máximo de 30 (trinta) por cento do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;

**1)** Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
**2)** Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:**

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:**

O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições da Concorrência nº _____**/2007/CPL/SEMAD/PVH** e a Proposta da **CONTRATADA, a Empresa** _____**,** conforme documento constante dos autos do Processo nº _____/2007, as fls. _____.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O MUNICÍPIO poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

a) retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
b) interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
c) ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo**.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, _____ de _____ de 2007.

_____
ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Visto:

_____
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| Rg nº: | Rg nº: |
| CPF nº: | CPF nº: |

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2007/RF/CPL/SEMAD/PVH**

Recebemos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMAD/PVH**, do Município de Porto Velho/RO, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no certame Licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2007/RF/CPL/SEMAD/PVH,** cuja sessão de abertura será realizada no **dia 29 de de março de 2007 às 9:00 horas.**

Declaro ter recebido a documentação acima mencionada (Edital e anexos) completa e em perfeitas condições de utilização, conforme Art. 40 da Lei 8.666/93.

Porto Velho (RO)

Em_____ de _____de 2007.

**CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE**

_____
**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO**

_____
**ASSINATURA POR EXTENSO DA FIRMA LICITANTE**

_____
**FONE/FAX**

_____
**EMAIL**